Título:	**POLÍTICA DE SUPRIMENTOS DE MADEIRA**		
Área emitente:	**00.Políticas Corporativas**	**Data:**	**26/10/2026**
Código:	**PC.00.0023**	**Revisão:**	**1**

Sumário

1 – OBJETIVO 2
2 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 2
3 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS 2
3.1 – ALTO VALOR DE CONSERVAÇÃO 2
3.2 – ATFS 3
3.3 – CONVERSÃO 3
3.4 – DESMATAMENTO 3
3.5 – FSC 3
3.6 – PEFC 3
3.7 – SFI 3
4 – DIRETRIZES 3
4.1 – ESCOPO 3
4.2 – PRINCÍPIOS 4
4.3 – COMPROMISSO PÚBLICO E TRANSPARÊNCIA 4
4.4 – IMPLEMENTAÇÃO 5
5 – RESPONSABILIDADES 5
6 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA 6
7 – VIOLAÇÃO DA POLÍTICA 6
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS 6
9 – ANEXOS 7

Título:	**POLÍTICA DE SUPRIMENTOS DE MADEIRA**		
Área emitente:	**00.Políticas Corporativas**	**Data:**	**26/10/2026**
Código:	**PC.00.0023**	**Revisão:**	**1**

1 – OBJETIVO

Estabelecer os princípios e diretrizes relacionados ao suprimento de insumos provenientes de madeira para a fabricação dos produtos da Suzano S.A. assegurando o cumprimento da legislação local, nacional e internacional aplicável, além de certificações, regulações internacionais e as boas práticas da companhia.

2 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de Direitos Humanos Suzano;
- Política de Árvores Geneticamente Modificadas Suzano;
- Política de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais Suzano;
- Código de Conduta Suzano;
- Código de Conduta do Fornecedor;
- FSC-STD-40-005 - Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC®;
- FSC-STD-BRA-01-2025-Plantações PT FSC®;
- FSC-POL-01-004 - Política de Associação FSC®;
- PEFC ST 2002_2020 - Cadeia de Custódia provenientes de florestas e árvores;
- ABNT NBR 14.789_2024 - Manejo Florestal Sustentável - Princípios, critérios e indicadores para plantações florestais;
- Legislações, Normas e Regulamentos nacionais e internacionais relacionados a proteção ambiental, direitos humanos e direitos trabalhistas;
- ATFS;
- SFI 2022 Chain of Custody Standard (Section 4);
- SFI 2022 Fiber Sourcing Standard (Section 3).

3 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

3.1 – ALTO VALOR DE CONSERVAÇÃO

Áreas florestais que possuem valores biológicos, ecológicos, sociais ou culturais de importância excepcional ou crítica, que devem ser mantidos ou aprimorados. Esses valores são

agrupados em seis categorias, incluindo biodiversidade rara, ecossistemas ameaçados, serviços ambientais essenciais, necessidades de comunidades locais e significância cultural.

3.2 – ATFS

Sigla para American Tree Farm System.

3.3 – CONVERSÃO

Mudança duradoura da cobertura florestal natural induzida por atividade humana ou não. Isto abrange a degradação florestal gradual, bem como a transformação florestal rápida. (Adaptado de FSC-P0L-01-004 V3-0 EN).

3.4 – DESMATAMENTO

Supressão ou conversão de vegetação nativa ou cobertura florestal natural, induzida por atividade humana ou não, que resulte em mudança duradoura no uso do solo.

3.5 – FSC

Sigla para Forest Stewardship Council.

3.6 – PEFC

Sigla para Programme for the Endorsement of Forest Certification.

3.7 – SFI

Sigla para Sustainable Forestry Initiative.

4 – DIRETRIZES

4.1 – ESCOPO

Aplica-se às aquisições e arrendamentos de terras, operações florestais próprias, aquisições de madeira de terceiros e parcerias rurais.

4.2 – PRINCÍPIOS

A Suzano assegura que toda madeira utilizada em seus processos produtivos é proveniente de fontes legais, rastreáveis e responsáveis, alinhadas aos seguintes princípios:

- Atendimento de toda legislação nacional e internacional aplicáveis;
- Identificação da origem da madeira e asseguração de que toda a cadeia de suprimentos seja rastreável;
- Respeito ao direito de propriedade, posse pacífica e uso da terra;
- Respeito aos direitos humanos;
- Asseguração dos direitos civis dos trabalhadores, incluindo questões relacionadas à saúde e segurança, observando os princípios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho – OIT;
- Garantia dos direitos dos povos originários, incluindo povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais;
- Proteção e valorização dos atributos de alto valor para a conservação;
- Atendimento dos padrões de certificação florestal de Manejo Florestal, Cadeia de Custódia e Madeira Controlada reconhecidos internacionalmente (FSC® e/ou PEFC e/ou SFI® e/ou ATFS).

4.3 – COMPROMISSO PÚBLICO E TRANSPARÊNCIA

A Suzano possui compromisso com o desmatamento zero e com a adoção das melhores práticas de manejo florestal responsável.

Qualquer supressão pontual necessária para garantir a segurança pública ou atender a necessidades operacionais específicas será realizada de forma transparente e em total conformidade com todos os requisitos legais aplicáveis estabelecidos pela jurisdição pertinente.

A empresa se compromete com o estabelecimento de plantações, no Brasil, e aquisição de madeira exclusivamente em áreas previamente antropizadas por outros usos, e cuja conversão tenha ocorrido antes 23 de julho de 2020.

O atendimento ao compromisso objeto desta política, nas operações do Brasil, é reportado anualmente no Relatório de Desmatamento Zero disponível na Central de Sustentabilidade.

4.4 – IMPLEMENTAÇÃO

A Suzano adota os seguintes procedimentos para garantir a efetiva implementação das diretrizes dessa política:

- Realização de devida diligência socioambiental para áreas a serem adquiridas e/ou arrendadas, fornecedores de madeira e parceiros, incluindo análise documental, visitas em campo e, quando aplicável, elaboração de planos de ação corretivos;
- Incentivo aos fornecedores de madeira à certificação florestal FSC e/ou PEFC e/ou SFI e/ou ATFS;
- Monitoramento contínuo e auditorias internas e externas por organismos de certificação acreditados nacional e internacionalmente;
- Adoção de controles específicos para madeira controlada e fontes controladas, conforme classificação de risco do país e requisitos dos esquemas de certificação;
- Diálogos para garantir a legitimidade social do negócio, por meio do fortalecimento no longo prazo da interação com as comunidades vizinhas e demais partes interessadas, e da integração de seus interesses na condução e gestão do negócio florestal.

5 – RESPONSABILIDADES

As diretorias de Sustentabilidade, Suprimentos e Florestal são responsáveis pelo desenvolvimento de conteúdo, revisão, operacionalização e disseminação desta Política.

6 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política entra em vigor, por prazo indeterminado, na data da sua aprovação pela Vice-Presidência Executiva da Suzano S.A. A Vice-Presidência Executiva da Suzano S.A. possui competência exclusiva para alteração, em qualquer hipótese, desta Política.

Nota 1: se necessário, cópias da deliberação sobre alteração ou revisão da Política poderão ser enviadas para partes interessadas.

7 – VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

Qualquer violação desta Política deve ser reportada por meio do canal confidencial de Ouvidoria e ser tratada de acordo com o Código de Conduta da Suzano S.A.

- Telefone Brasil: 0800 771 4060;
- Telefones do Exterior: consulte número específico no site;
- E-mail: suzano@denuncias.contatoseguro.com.br;
- Site: www.suzano.com.br (link “Ouvidoria”).

Medidas de gestão de consequência podem ser adotadas, como multas e interrupção de contratos, com fornecedores de madeira ou insumos de madeira, prestadores de serviço de silvicultura, colheita e logística.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa política foi desenvolvida considerando as melhores técnicas de manejo florestal responsável disponíveis para minimizar os impactos socioambientais de nossas atividades em atendimento às legislações e padrões aplicáveis, como o Código Florestal Brasileiro, leis complementares ambientais e de suprimento de madeira legal brasileiras, critérios da Política de Associação do FSC®, padrões de manejo florestal e de cadeia de custódia, EUTR (European Union Timber Regulation), EUDR (European Union Deforestation Regulation) e acordos internacionais vinculantes, tais como o CITES (Convenção Internacional do Comércio da Fauna e

Flora em Perigo de Extinção), a OIT (Organização Internacional de Trabalho), o ITTA (Acordo Internacional Sobre Madeiras Tropicais) e a CDB (Convenção sobre Diversidade Biológica).

A Suzano reforça que o plantio de árvores geneticamente modificadas segue sendo adotado exclusivamente em áreas controladas destinadas à pesquisa.

9 – ANEXOS

Não Aplicável (NA).